

ARQUIVADO

Em 13/01/09

Elirian L. Castro



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 38412008

Data: 05/12/08

Ass. El Jaspis

11:00

PROPOSIÇÃO RETIRADA

Elirian L. Castro
Presidente

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

ARQUIVADO

Em 31/12/08

Elbautin
Olderes-Maria Piazza Santin
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores

Projeto de Lei n.º 89, de 02 de dezembro de 2008.

Autoriza o Poder Executivo a Conceder em Regime de Comodato um Veículo do Tipo Camionete/Ambulância ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Serafina Corrêa.

Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, autorizado a conceder em Regime de Comodato um veículo do tipo Camionete/Ambulância ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Serafina Corrêa, com sede na Rua Padre Luiz Pedrazzani, 1466, centro, inscrito no CNPJ sob número 07.896.744/0001-85.

Art. 2.º O veículo de que trata a presente Lei está incorporado ao patrimônio do Município de Serafina Corrêa sob número de tombamento 053, e possui as seguintes características: Placas IJS 0591, Chassi 9BG124AS0YC430950, Marca/modelo GM/S10 2.2S GM/S10, ano de fabricação 2000, modelo ano 2000, Categoria Oficial, de cor Branca, RENAVAM número 74251116-2.

Art. 3.º O período de Comodato é de 04 (quatro) anos prorrogável(is) por igual(is) período(s).

Parágrafo único: A prorrogação de que trata o caput do art. 3.º dar-se-á automaticamente uma vez verificadas adimplidas todas as condições de que trata a presente Lei.

Art. 4.º Não haverá transferência da propriedade do veículo do concedente ao beneficiário, somente esse terá o direito de uso e fruição do bem, para tanto permanecerá o bem na posse do mesmo pelo período de que trata a presente Lei.

Art. 5.º As despesas com manutenção, taxas, impostos, multas entre outras relativas ao veículo ora Concedido correrão por conta única e exclusivamente do beneficiário, não havendo qualquer ônus ao Município na Concessão do bem retro especificado.

Art. 6.º A instituição beneficiada deverá apresentar anualmente:

I – Relatório de atividades prestadas.

II – Comprovação do pagamento das taxas e impostos em relação ao veículo.

III – Comprovação de que o veículo recebido está em bom estado e que foi efetuado todas as manutenções necessárias.

IV – Comprovação que continuou a prestação de serviços ligados a finalidade instituída bem como utilizou o veículo para tal.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS

Protocolo nº. 38412058

Data: 05/12/08

Ass.

Silaspi 11:27

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

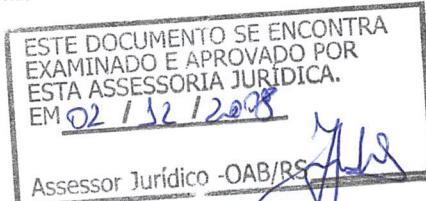
Parágrafo único: Na devolução do bem a instituição beneficiada deverá entregar laudo técnico emitido por oficina mecânica especializada.

Art. 7.º Em caso de extinção do Corpo de Bombeiros Voluntários ou alteração de sua finalidade criadora, fica revogada de pleno direito a concessão de que trata o presente diploma legal.

Art. 8.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 02 de dezembro de 2008.

Valcir Segundo Reginatto
Valcir Segundo Reginatto,
Prefeito Municipal.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 3841208

Data: 05/12/08

Ass. *gil jaspin 11:08*

Justificativa:

O Corpo de Bombeiros Voluntários de Serafina Corrêa, instituição sem fins lucrativos, vem prestando um excelente trabalho a sociedade Serafinense.

É sabido que a referida instituição está passando por necessidades, dentre elas pode-se elencar a carência de equipamentos e veículos para realização de suas atividades.

O Município de Serafina Corrêa preocupado com a sobrevivência da emérita instituição e com o intuito de ampliar o leque de possibilidade de atendimentos e reconhecendo o eficaz trabalho desempenhado na sociedade civil, resolve repassar a título gratuito um veículo do tipo Ambulância para que esta possa utilizá-lo nos seus atendimentos.

Tal medida é importante ao passo que dentre os atendimentos efetuados pela mencionada instituição pode-se destacar o grande número de situações onde cidadãos ficam feridos. Ademais freqüentemente atende acidentes de trânsito, necessitando de um veículo com as características do bem cedido para perfectibilizar a prestação de serviço comunitário.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 02 de dezembro de 2008.


Valcir Segundo Reginatto,
Prefeito Municipal.

